



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Miraguaí

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento/Engenharia

Necessidade da Administração: Infraestrutura Turística na Praça Adão Pretto

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é: Pavimentação com piso intertravado e iluminação na Praça Adão Pretto. Nossa município é carente de espaços para recreação e com a revitalização desta praça, termos um lugar onde nossa população poderá se encontrar entre famílias e amigos.

Sabemos também que a nossa cidade vem crescendo gradativamente e que temos somente um praça na cidade e que a Praça Adão Pretto será um local de grande concentração de família, crianças, jovens e adultos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Pavimentação com piso intertravado e a iluminação elétrica na Praça Adão Pretto está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para proporcionar melhorias na infraestrutura, estando no Plano Anual de Contratações no numero 118.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de processo licitatório de acordo com as modalidades previstas pela legislação. Será contratada para a execução das obras a empresa que apresentar o menor preço após analisados todos os documentos a serem exigidos no edital.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguaí

licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto, memorial descritivo e suas especificações, bem como o seu quantitativo e orçamento preliminar, em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a execução da obra.

Este ETP considerou Preços referenciais através da tabela SINAPI e 03 (Três) orçamentos de empresas da região.

> **MAICON DOS SANTOS SCHNEIDER**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.458.032/0001-36.

> **GELCI GONCALVES DE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.500/0001-59.

> **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA**, inscrita no CNPJ o nº 03.145.493/0001-46.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuada no Licitacon, sendo baseadas ainda em contratações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.371, DE 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 292.217,45 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Dezessete Centavos, Quarenta e Cinco Centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Miraguaí

Este valor conforme o Projeto de Engenharia, a estimativa de preços da contratação é baseada no quantitativo levantados no projeto básico de engenharia e com preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, e ainda também no Licitacon/RS.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023, de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para esta finalidade, conforme as especificações/condições contidas no anteprojeto e orçamento em anexo a este estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado nesta contratação, tendo em vista que a contratação global se mostra mais vantajosa e econômica e por ser um único item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Miraguaí

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguaí

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica,

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta ação, declaramos que o projeto é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Miraguaí, 03 de Dezembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração:

ANOAR HARDT
Secretário Municipal de Planejamento


OLNEI A. HERMES
Coordenador de Projetos


HERMES PIMENTEL DA SILVA
Engo. Civil CREA nº 049160D